



LEI Nº. 673/2011  
21.09.2011

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o exercício de 2011.

**NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Nova Esperança do Sudoeste, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.462,58 (Cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), com a seguinte classificação orçamentária.

<b>0700 – DEPTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>	
<b>0701 – DIVISÃO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES</b>	
13.392.0027.1022 – Aquisição de Equipamentos de Ar-Condicionado	
1564 - 44209300 – Indenizações e Restituições	
Fonte de Recurso – 31726.....R\$	2.000,00
1565 - 44209300 – Indenizações e Restituições	
Fonte de Recurso – 33726.....R\$	809,58
1566 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso – 33726.....R\$	28.028,00
1567 – 44905200 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recurso – 01000.....R\$	19.625,00

**Artigo 2º** - Para cobertura de parte do presente Crédito Adicional Especial será utilizado os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior e do excesso de arrecadação conforme segue:

**Superávit Financeiro**

31726	Convenio MTUR.CE - 0247031-83/2007 – Exerc. Anterior	28.837,58
-------	--	-----------

**Excesso de Arrecadação**

0083	132501991400	31726	Rend.Aplic.Financ.Convênio - MTUR. 0247031-83/2007- Centro de Eventos	2.000,00
0036	172201020000	01000	Cota Parte do IPVA	19.625,00

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar as valores de anexos previstos na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de




Prefeitura do Município  
**Nova Esperança do Sudoeste**  
Estado do Paraná



Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente com referencia ao Módulo Planejamento.

**Artigo 4º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste,  
Estado do Paraná em 21 de setembro de 2011.

  
**NORBERTO GOEDERT**  
Prefeito Municipal

**Nova  
Esperança  
do Sudoeste**